13 JUL. 2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 49

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 QUE QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Altera as redações do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 2.369, de 09 de outubro de 2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 9º** .....omissis.....

(...)

II - itens "d" e "e", inciso VI, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 40% (quarenta por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo;

(...)

§ 3º - As consignações de que trata inciso II deste artigo, não poderão exceder o limite de 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas;

(...)."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 8 de julho de 2021.

Of. n.º 689/2.021-CM

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 3247/2021
Data: 12/07/2021 Horário: 16:02
LEG - PLC 49/2021

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA DELIBERAÇÃO
ATÉ 11 SET 2021

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: "**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA**", apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Complementar nº 2.369, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Ribeirão Preto.

Informamos que o projeto de lei complementar visa aumentar a margem de 35% (trinta por cento) para 40% (trinta e cinco por cento), bem como as parcelas que atualmente é de 120 (cento e vinte) para até 144 (cento e quarenta e quatro), objetivando possibilitar aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Ribeirão Preto o acesso ao um crédito com juros mais justos e essencial para o presente momento.

Esclarecemos que a atual situação nacional em que nos encontramos, diante dos graves efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo COVID-19, muitos aposentados e servidores públicos viraram, muitas vezes, o único esteio da família, visto que muitas pessoas perderam suas fontes de renda em função da crise vivenciada por todos.

O projeto de lei complementar atente, ainda, indicações dos nobres Vereadores: Alessandro Maraca, Renato Zucoloto e Elizeu Rocha.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A